PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/2024

Considerando que a violência doméstica é um imbróglio que acomete a cidade de Salvador e outras regiões. Este Projeto de indicação visa dar tranquilidade e dignidade às pessoas, direta ou indiretamente, vitimadas pela violência doméstica e familiar contra a mulher. Não raro, as mudanças de endereço são medidas essenciais para que a mulher, ameaçada, constrangida e violentada, possa escapar dos atos de violências contra si perpetrados. Nesse interim, "reiniciar" a vida noutra cidade ou bairro, afastando-se da pessoa agressora, traz consequências de toda ordem, desde a perda do emprego ao realocamento dos dependentes em nova escola. Para mitigar esses impactos e desburocratizar o por vezes entrelaçado processo de matrícula ou transferência escolar, propusemos o presente projeto, que tem por finalidade facilitar a vida da vítima. Partindo desse pressuposto, temos muito claro que pessoas que estejam de tal modo coagidas, intimidadas, violentadas em seus direitos mais essências, mereça, tratamento não privilegiado, mas sim diferenciado, para que se coloquem em passo de igualdade com os demais munícipes. Nesse sentido, atendendo não só aos ditames da Lei Maria da Penha, mas também os rumos traçados pela CF/88 (Constituição Federal de 1988) e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que pertine ao direito à educação, apresentamos aos pares essa preposição, que esperamos ver aprovada e sancionada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a implantação de um sistema de prioridade de matricula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental de Salvador.

Salvador, 30 de julho de 2024 .

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR